



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências" – PL 8035/2010

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010

(Do Poder Executivo)

Aprova o Plano de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providencias

EMENDA ADITIVA

Acrescentar o item 12.17, do anexo do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, passando a ter a seguinte redação:

12.17)Fomentar a oferta de educação superior nas ies privadas com a ampliação do financiamento estudantil privado e publico e por programas de incentivo fiscal para IES, para empresas ou para o próprio aluno.

Justificativa

O financiamento estudantil deve ser ampliado não somente pelo Poder Público, mas também pelo segmento privado como forma de possibilitar o ingresso de alunos com maior dificuldade financeira.

O Programa Universidade para Todos, instituído pela Lei nº 11.096, de 2005 mostrou-se capaz de ampliar o acesso e a inclusão de alunos com dificuldade financeira. Entretanto, existe um universo muito grande de alunos que não estão enquadrados nos critérios previstos pela Prouni, razão pela qual programas de incentivo fiscal devem ser estimulados pelo Poder Público.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2011.

OSMAR SERRAGLIO
Deputado Federal – PMDB/PR